



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS FONTES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, COM O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.**

**1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1 - CONTRATANTE**

1.1.1 - MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luís, 473, Centro, CEP 13.890-000, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **Regina Helena Janizelo Moraes**.

**1.2 - CONTRATADA**

1.2.1 - **MARINA ALMEIDA FURLANETTO MANÇANARES 68334060653** CNPJ sob o nº 42.810.989/0001-49, com sede na Rua Waldemar Junqueira Ferreira nº 122, Jardim Mantiqueira, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representada por **Marina Almeida Furlanetto Mançanares**, portadora do CPF sob nº 683.340.606-53, e RG sob nº 14.889.844-0, residente e domiciliada Rua Waldemar Junqueira Ferreira nº 122, Jardim Mantiqueira, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata (SP).

**1.3 - FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente Contratação decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Dispensada de Licitação, perante o disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações em vigor

**2 – OBJETO CONTRATUAL**

2.1 – O presente objeto destina-se para contratar empresa especializada para controle, limpeza, desinfecção e acompanhamento dos laudos das minas para prestação de informação junto a SEMA para o município de Águas da Prata, contemplando o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.

RF  
M  
A

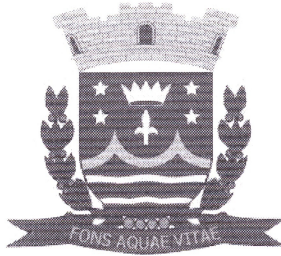


**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto definido neste instrumento contratual;
- 3.4 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.5 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- 3.6 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante na relação deste objeto acordado;
- 3.7 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.8 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.9 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais do fornecimento dos serviços;
- 3.10 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do fornecimento ora contratados;
- 3.10.1 – O pessoal que o contratado empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo que, no caso de vir o Contratante ser acionado judicialmente, o Contratado ressarcirá esta Prefeitura de toda e qualquer despesa que em decorrência disso venha a desembolsar.
- 3.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como despesas de viagem e hospedagem para eventuais serviços;
- 3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas, especificações municipais, boas normas

*M*  
*RF*  
*RF*



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

de higiene, segurança e normas imposta a prestação de serviço;

3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.14 – Promover o transporte de pessoal em veículos próprios em caso de visita.

## **4 - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **4.1 - DO VALOR**

4.1.1 - O valor para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

4.1.2 - Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

### **4.2 - DO PRAZO**

4.2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo prazo equivalente caso seja de conveniência à Administração Pública e dentro do determinado em Lei.

4.2.2 - Na hipótese de prorrogação de contrato, poderá este termo ser reajustado conforme acordo entre as partes, estabelecendo o **INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)** para fixação de revisão do preço.

### **4.3 - DO PAGAMENTO**

4.3.1 - O pagamento de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da primeira nota fiscal**, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata (SP).

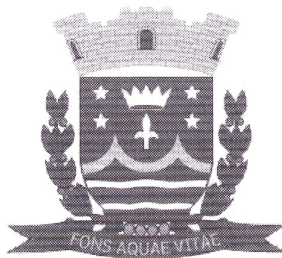
4.3.2 - As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3.3 - O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a empresa contratada

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

ou depósito bancário em nome da empresa.

4.3.4 - Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

#### **4.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.4.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.09.01-185416006-3390.39.00**.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3

5.2 - Fiscalizar os serviços prestados.

5.3 - Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4 - Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão Geral de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

5.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

#### **6 - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1 - Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

#### **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 - A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor de contrato de prestação de serviço.

8.1.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor estima

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

de contrato de prestação de serviço.

8.2 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4 - As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

## **9 - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2 - Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3 - Judicial nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A Contratada se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela Contratante, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela sua utilização inadequada.

**11 - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

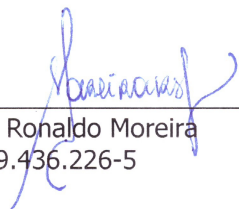
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata (SP), 26 janeiro de 2022

  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal

  
**Marina Almeida Furlanetto Mançaneres 68334060653**  
Marina Almeida Furlanetto Mançaneres

Testemunhas:

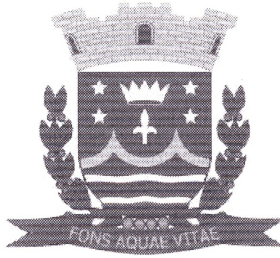
  
\_\_\_\_\_  
Silvio Ronaldo Moreira  
RG 29.436.226-5

  
\_\_\_\_\_  
Cassio de Faria Lopes  
RG 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

**CONTRATADO: MARINA ALMEIDA FURLANETTO MANÇANARES 68334060653**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTROLE, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS LAUDOS DE ANAISE DAS MINAS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO JUNTO A SEMA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

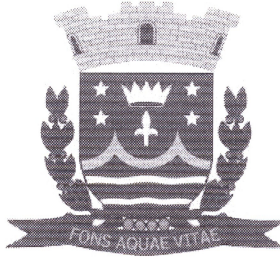
- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 26 de janeiro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marina Almeida Furlanetto Mançanares

Cargo: Proprietária

CPF: 683.340.606-53

RG: 14.889.844-0

Data de nascimento: 20/10/1962

End. Resid.: Rua Waldemar Junqueira Ferreira nº 122, Jd. Mantiqueira, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-00

E-mail institucional: [humbertomancanares@hotmail.com](mailto:humbertomancanares@hotmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1421 ou 99747-1752

Assinatura: 